



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Gestão de Pessoas
 Divisão de Segurança, Medicina e Assistência

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP/DISMED

TERMO DE REFERÊNCIA - 19
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO				Nº do C.N.P.J.			
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP				00.037.457.0001-70			
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"					
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2475

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DO CONTRATO
2. DO QUADRO DE RESUMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÕES
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7. DA VISTORIA TÉCNICA
8. DO VALOR ESTIMADO
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10. DA SUBCONTRATAÇÃO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO DO CONTRATO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS
19. DA MATRIZ DE RISCO
20. DAS REFERÊNCIAS E NORMATIVOS
21. PLANILHA DE CUSTOS
22. DO INICIO DO CONTRATO
23. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do pretenso Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para Prestação de serviços médicos na área de Saúde do Trabalho para elaboração e execução do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, bem como desenvolver ações complementares tais como: Exames laboratoriais de diagnósticos, serviços de Medicina do Trabalho, Odontologia, Psicologia e Assistencial Social.

1.2. Fornecimento de Sistema de Gestão e Elaboração do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO** e Laudos médicos com foco a fornecer dados e informações para o e-social, no formato xml tal qual a Lei exige.

1.3. A empresa contratada deverá utilizar e fornecer acesso ao sistema operacional e informacional compatível com as atualizações da legislação, considerando também, layouts de informações a serem prestadas ao eSocial; bem como, ferramentas de gestão da informação para o acompanhamento dos indicadores, painéis e demais recursos tecnológicos que auxilie na implantação de medidas para reduzir custos e colaborar com o aumento de qualidade de vida dos empregados. Deverá ofertar também os serviços de tele-saúde, garantindo atendimento de funcionários por enfermeiras, clínicos gerais, psicólogos. As informações decorrentes dos atendimentos deverão ser armazenadas em plataforma, que também guarda histórico dos trabalhadores em prontuários específicos.

1.4. Os serviços, objeto do certame, serão apresentados conforme quadros abaixo:

DOS SERVIÇOS				
Equipe	Função	Carga Horária total	Período	Horário
02 Médicos do Trabalho	Realizar exames médicos ocupacionais, admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional; Encaminhamento para licença gestante seguindo o PCMSO da NOVACAP, conforme NR04 e NR07; acompanhamento de paciente na prestação de socorro emergencial em veículo disponibilizado pela NOVACAP até a unidade de saúde.	20h semanais cada	Segunda à Sexta-feira	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00
02 Médicos (Clínico geral)	Consulta médica ambulatorial com afastamento e sem afastamento; encaminhamento urgência/emergência; ações preventivas; curativos; exames médicos e homologações de atestados, quando necessário; acompanhamento de paciente na prestação de socorro emergencial em veículo disponibilizado pela NOVACAP até a unidade de saúde.	20h semanais cada	Segunda à Sexta-feira	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00
01 Enfermeiro (a)	Enfermeiro com amparo legal e privativo para supervisionar e orientar o responsável por todas as ações que compete aos técnicos e auxiliares de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participar de programas de prevenção disponibilizados pela empresa; acompanhamento de paciente na prestação de socorro emergencial em veículo disponibilizado pela NOVACAP até a unidade de saúde.	40h semanais	Segunda à Sexta-feira	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00
02 Técnicos de Enfermagem	Prestar assistência imediata ao enfermeiro Técnico responsável pela unidade; efetuar procedimentos de triagem; prestar assistência ao paciente; administrar medicação prescrita; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; organizar ambiente de trabalho; trabalhar com biossegurança e segurança de acordo com as normas da NOVACAP, acompanhamento de paciente na prestação de socorro emergencial em veículo disponibilizado pela NOVACAP até a unidade de saúde;	40h semanais cada	Segunda à Sexta-feira	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00
01 Técnico de Saúde Bucal	Atendimento inicial ao funcionário; atender as normas de biossegurança de acordo com o protocolo da NOVACAP; Limpeza e organização do ambiente de trabalho; manipulação de material e instrumental; auxiliar diretamente no trabalho com o paciente; agendamento, monitoramento e marcação de consultas.	40h semanais	Segunda à Sexta-feira	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00
01 Odontólogo (a)	Consultas sem afastamento; consultas com afastamento; Procedimentos clínicos: exodontia, curativo, restauração e limpeza; atender as normas de biossegurança da NOVACAP.	20h semanais	Segunda à Sexta-feira	08:00 às 12:00
01 Psicólogo (a)	Consulta psicológica; encaminhamento ao CAPS; promover grupos terapêuticos; realizar visitas a funcionários; acompanhamento familiar; realizar palestras preventivas; realizar atividades ocupacionais; emitir laudos e pareceres; prestar informações técnicas sobre assuntos de competência psicológica e atendimento individualizado.	40h semanais	Segunda à Sexta-feira	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00
01 Assistente Social	Encaminhamento ao CAPS; promover grupos terapêuticos; Realizar visitas aos funcionários em residências, hospitais e clínicas quando necessário; acompanhamento familiar; realizar palestras preventivas; realizar atividades ocupacionais; identificar, implementar e fortalecer os espaços de controle social na comunidade; emitir laudos, pareceres sociais e prestar informações técnicas sobre assunto de competência do serviço social.	30h semanais	Segunda à Sexta-feira	08:00 às 14:00
01 Técnico de Enfermagem do Trabalho	Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores no levantamento de Doenças Profissionais, Lesões Traumáticas, Doenças Epidemiológicas; Fazer visitas domiciliares e hospitalares em casos de Acidentes ou Doenças Profissionais; Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária; Auxiliar na realização de Exames Pré-Admissionais, Periódicos, Demissionais e outros determinados pela CONTRATANTE, conforme NR04 e NR07.	40h semanais	Segunda à Sexta-feira	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00

DOS EXAMES LABORATORIAIS

QUANTIDADE	TIPO	PERÍODO
1.562	Hemograma Completo	ANUAL
1.562	Lipidograma (Colesterol, Triglicerídeos, glicose)	ANUAL
952	Antígeno prostático específico – PSA	ANUAL
15	Colinesterase, Creatina, TGO, TGP, Ureia e Fosfatase, Alcalina	SEMESTRAL
1.562	Exame de Eletrocardiograma com laudo	ANUAL
180	Exames Audiométricos com laudo	ANUAL

1.5. O referido quantitativo poderá ser alterado no sentido de acrescentar serviços para atender a demanda administrativa ou para diminuir, conforme o quantitativo do quadro de empregados da NOVACAP.

TABELA 01	
APARELHOS	
QUANTIDADE	TIPOS
01	<u>Aparelho Eletrocardiógrafo - reconhecimento e validação do pulso de marca – passo cabo de ECG: 10 vias derivações – DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVS, V1 a V6, faixa de medição: 30 a 3.000 BPMP precisão: 1BMP ou 2% de filtro off: 0,05 Hz a 100 Hz sensibilidade: 0,5 – 1 – 2 mv/cm detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display, retorno após desfibrilação: menor que 10 seg. aquisição simultânea das 12 derivações compatível com rolo de papel termo sensível 80 mm x 30 mm.</u>
03	<u>Aparelho de pressão digital</u>
01	Otoscópio, tipo LED, lente giratória, mínimo 2x, componente jogo de espelhos reutilizáveis.
01	Glicosímetro digital
01	Oxímetro digital
01	Autoclave odontológico – capacidade para 12 litros digital
01	Seladora para grau cirúrgico com guilhotina
01	Compressor – motor 2CV, 1F, 110/220v, 60HZ, 2P, pressão máxima 14psig
08	Computadores
03	Impressoras

TABELA 02	
INSUMO ODONTOLÓGICO ANUAL	
Item	Quantidade
Gaze(pct)	48
Algodão rolete (pct)	145
Babador (pct)	36
Fio dental (rolo 500m)	8
Capote(unid)	360
Sugador (pct)	48
Sugador cirúrgico (cx)	24
Gorro (pct)	36
Máscara (cx)	36
Luva (cx – tam PP)	48

Luva estéril (und tam 6,5)	240
Água destilada 5L	24
Detergente enzimático	18
Ácool 70 (L)	72
Spray óleo lubrificante	12
Descarte de perfuro-cortante (6,2L)	12
Fita para autoclave	12
Saco de lixo infectante und	360
Seringa descartável (20ml)	180
Resina composta A2	24
Resina composta A3	24
Resina composta A3,5	12
Resina composta A1	12
Resina flow	24
Cunha de madeira (cx)	12
Pasta de polimento	24
Bioplic	24
Coltosol	18
Sistema adesivo (single bond 3M)	18
Dessensibilizante 2%	24
Ácido fosfórico 37%	36
Ácido fluorídrico 10%	24
Cimento resinoso (dual)	18
Ionômero de vidro (resinoso) pó/liquido	24
Cimento Fosfato de zinco pó/liquido	12
Silano	12
Tira de poliéster (pct)	24
Flúor (gel)	24
Verniz de flúor	12
Pasta profilática	24
Carbono (pct)	24
Lixa de desgaste interproximal poliéster 3M (cx)	24
Lixa de desgaste interproximal metálica (pct)	24
Anestésico tópico	12
Matriz 0,5	24
Matriz 0,7	24
Anestésico (lidostesin 3%) cx	24
Agulha curta cx	24
Agulha longa cx	24

Digluconato de clorexidina 0,12% (periogard)	12
Cimento de hidróxido de cálcio PA (pó)	12
Cimento de hidróxido de cálcio (dycal)	12
Pulpo-san / IRM (pó/liq)	8
Hemostático	12
Formocresol	12
Fio retrator 00	12
Fio de sutura seda 3-0 (cx)	12
Lamina 12 (unid)	180
Lamina 15 (unid)	180
Microbrush	24
Borracha/elástico separador	12
Soro (cloreto de sódio 0,9%)	36
Rolo papel grau 170mm	24
Clorexidina 2%	12
Endo Ice (spray)	12
Pedra pomes odontológica (pote)	12
Indicador químico para autoclave (Fita)	24
Indicador biológico	24
Óculos de proteção	4
Viseira	4

TABELA 03

INSUMO MÉDICO ANUAL

AAS 100mg	Comprimido	100 unidades
Água p/injetáveis 10ml	Flaconete	50 unidades
Berotec 5 ml	Gotas	10 unidades
Bultibrometo de escopolamina 10mg/ml-20ml	Ampola	10 unidades
Bultibrometo de escopolamina+dipirona 4mg/ml+500mg	Ampola	12 unidades
Captopril 25mg	Comprimido	360 unidades
Cloreto de sódio 0,9%-250 ml	Frasco	10 unidades
Cloridrato de metoclopramida 20mg	Comprimido	100 unidades
Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	100 unidades
Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	Ampola	50 unidades
Decadron(fosfato dissódico de dexametasona2mg/ml)	Ampola	50 unidades
Colagenase	Gel	02 unidades
Dexametasona 4mg	Comprimido	50 unidades
Dexclorfeniramina(polaramine) 2mg	Comprimido	50 unidades
Diclofenaco sódico 75mg/3ml	Ampola	100 unidades

Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	100 unidades
Diclofenaco dietilamônio	Gel	03 unidades
Dipirona 500mg	Comprimido	100 unidades
Dipirona gotas 10 ml	Gotas	05 unidades
Dipirona 500mg/ml-1ml	Ampola	10 unidades
Enalapril 20mg	Comprimido	20 unidades
Furosemida 20mg/ml	Ampola	20 unidades
Glicose 50% 10 ml	Flaconete	20 unidades
Hidrocortisona 100mg	Frasco	20 unidades
Ipatrópio	Gotas	02 unidades
Losartana potássica 50mg	Comprimido	30 unidades
Ondasetrona 8mg	Comprimido	30 unidades
Labirin 24mg	Comprimido	60 unidades
Pantoprazol 20mg	Comprimido	20 unidades
Paracetamol gotas	Gotas	05 unidades
Paracetamol 750mg	Comprimido	30 unidades
Simeticona 40mg	Comprimido	20 unidades
Simeticona 75mg/ml-10ml	Gotas	05 unidades
Abaixador de língua	-	300 unidades
Agulha 0,8x30	-	100 unidades
Agulha 40x12	-	300 unidades
Álcool 70%	-	120 litros
Atadura 10cm	-	25unidades
Atadura 15cm	-	50unidades
Atadura 20cm	-	50unidades
Álcool iodado	-	02 litros
Band-daíd	-	100 unidades
Descarpack	-	50 unidades
Digliconato de clorexidina degermante	-	03 litros
Equipo com injetor	-	24 unidades
Esparadrapo	-	24 unidades
Gase estéril	-	100 unidades
Gel condutor	-	05 unidades
Jelco 18	-	05 unidades
Jelco 20	-	15 unidades
Jelco 22	-	15 unidades
Jelco 24	-	10 unidades
Luva G	-	20 caixas
Luva M	-	20 caixas

Luva P	-	10 caixas
Micropore	-	03 unidades
Scalp 23	-	30 unidades
Scalp 25	-	10 unidades
Scalp 27	-	10 unidades
Seringa 10ml	-	50 unidades
Seringa 20 ml	-	100 unidades
Seringa 5ml com agulha	-	300 unidades
Tiras de glicemia Accu-check	-	200 unidades
Lancetas Accu check Safe-t pro	-	200 unidades
Lençol de rolo 70x70	-	180 unidades

1.6. Cabe ainda à contratada realizar a coleta dos referidos exames **nesta Empresa Pública**, bem como dispor dos recursos tecnológicos próprios e materiais de expedientes administrativos, conforme necessidade de execução dos serviços contratados.

1.7. Imperativo ainda, que para efetivação dos serviços, a proposta contemple a utilização dos aparelhos conforme tabela 01 acima, bem como, suas respectivas manutenções.

1.8. **ROTINAS DE COLETA:**

DIAS DE COLETA DE SANGUE	HORÁRIO	LOCAL
Terça, quarta e quinta-feira	08:00 às 10:00	Posto Médico da NOVACAP

1.9. **EXIGÊNCIAS PARA REALIZAR O EXAME:**

1.9.1. Ser empregado da Novacap;

1.9.2. Passar pela triagem, atender ao preparo necessário para realização dos exames;

1.9.3. Logística de Atendimento: **Na recepção** os funcionários preenchem um cadastro com nome, matrícula, telefone de contato, setor e chefia imediata). **Na sala de Cadastro** será feito o preenchimento do pedido de exame e o agendamento do retorno para finalizar o exame.

2. **DO QUADRO DE RESUMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O quadro de resumo abaixo foi preenchido de acordo com as Informações e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada que forneça Prestação de serviços médicos na área de Saúde do Trabalho para execução do PCMSO e desenvolver ações complementares tais como exames laboratoriais de diagnósticos, serviços de Odontologia, Psicologia Assistencial e Social.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM	X	NÃO	

JUSTIFICATIVA: As Normas Reguladoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A NOVACAP possui 1.562 trabalhadores conforme informação extraída da Análise Técnica, Doc. Sei nº 87958730 com a atividade fim de urbanização e paisagismo em todo o Distrito Federal. Acrescenta-se que consoante as NR 7.5.6 e 7.5.7 da Norma Regulamentadora da Segurança e Medicina do Trabalho NR-7, Portaria nº 3.214, de 08 de Junho de 1978 elenca a obrigatoriedade dos exames médicos em todos os empregados, senão vejamos:

7.5.6 O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) *admissional*;
- b) *periódico*;
- c) *de retorno ao trabalho*;
- d) *de mudança de riscos ocupacionais*;
- e) *demissional*.

7.5.7 Os exames médicos de que trata o subitem 7.5.6 compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações desta e de outras NRs.

Ressaltamos ainda que nos diversos setores e atividades da empresa justifica a necessidade de disponibilização de posto de atendimento médico, odontológico e psicológico em razão da necessidade normativa para atender os empregados que laboram nos diversos setores da NOVACAP:

1. Usina de asfalto;
2. Oficina de máquinas e veículos;
3. Marcenaria;
4. Posto de lavagem e lubrificação;
5. Fábrica de artefatos de concreto;
6. Serralherias;
7. Laboratório de asfalto, concreto e solos;
8. Serviços administrativos.
9. Pátio da empresa com intensa movimentação de caminhões e de máquinas leves e pesadas.
10. Carregamento e descarregamento de materiais pesados, dentre outros.

Em razão das atividades acima que geram riscos para os empregados da Companhia, justifica a contratação da referida prestação dos serviços.

Outrossim, é exigência contida no item 4.4.1 da Norma Regulamentadora da Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria nº 3.214, de 08 de Junho de 1978 quantos serviços de Medicina do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

Vale dizer ainda que os demais serviços propostos trarão qualidade de vida para os trabalhadores, o que gerará melhores resultados no trabalho, menores riscos de acidentes, etc.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
ESTIMADA	X
DEFINIDA	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada considerando que no quadro da empresa possuem empregados do quadro permanente, e empregados comissionados, estes admitidos ou demitidos a critério da direção da NOVACAP. Portanto, a demanda deve ser considerada como ESTIMADA , com previsão de variações de acordo com as necessidades da NOVACAP.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda a ser executada por empresa única, sem necessidade de fracionamento de lotes.				

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituída sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitatório.				

FORMA DE FORNECIMENTO	
Global	X
Parcelada	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Maior oferta de preço	
JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço global é o mais adequado.	

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) é uma empresa estatal brasileira do Distrito Federal, fundada em 19 de setembro de 1956, e tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal.

3.2. A NOVACAP é responsável pela manutenção e zeladoria do Distrito Federal por meio de gerenciamento de obras planejadas pelo Governo, coordenando os trabalhos de construção, execução de galerias de águas pluviais, execução de pavimentação asfáltica, calçadas, meios-fios, benfeitorias em parques e praças, plantio e poda de grama, árvores e jardins ornamentais.

3.3. Assim, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária do Distrito Federal.

3.4. Outrossim, a NOVACAP é um dos principais atores na execução de programas do Governo do Distrito Federal - GDF, tais como o Programa GDF Presente, Programa Cidade Sempre Viva, Renova - DF, Retrofit das Feiras Permanentes, dentre outros.

3.5. Além disso, a NOVACAP atua nas demandas das solicitações diárias de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

3.6. Desta forma, para a perfeita execução das demandas citadas acima a empresa possui no quadro funcional operacional e administrativo 1.562 empregados.

3.7. A NOVACAP conta ainda com contratos de apoio de serviços prestados por colaboradores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, os quais atuam em parceria com esta Companhia, além de outros colaboradores que desempenham atividades laborais de qualquer natureza ou vínculo com a devida autorização da NOVACAP.

3.8. Assim, a presente contratação tem por objetivo proporcionar assistência médica (medicina do trabalho e clínica médica), assistência psicossocial e odontológica aos empregados da NOVACAP, consequentemente fortalecer a cultura de segurança de medicina do trabalho, de forma a redução dos riscos de acidente de trabalho, com isso preservar à integridade física de todos que trabalham e prestam serviços nesta Empresa.

3.9. Assim, ressaltamos que a modalidade Pregão Eletrônico é o que melhor atende a necessidade de contratação do objeto deste Termo de Referência, por ser de natureza continuada, demandado de acordo com as necessidades da NOVACAP.

3.10. Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração em buscar a referida contratação, uma vez que o contrato vigente encerra em 14/09/2022, Doc. Sei 71237868 e, sobretudo, para não sofrer descontinuidade nas atividades desta Companhia.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÕES

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, com base no art.71 da Lei nº 13.303 de junho de 2016, Art. 171 e 177. do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

5.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela empresa licitante serão:

5.1.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o serviço compatível com as características indicadas neste Termo de Referência.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da NOVACAP no endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", Brasília – DF;
- 6.2. A contratada deverá cumprir com todas as atividades e produtos requeridos num prazo máximo de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 16:30 h**, de forma previamente agendada.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a vistoria o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A vistoria será facultativa, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. O interessado deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da cotação eletrônica.

8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.1. O Contrato entrará em vigor na data da assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em forma de extrato, correndo a despesa às expensas da NOVACAP, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes;
- 8.2. O preço estimado pelo período de 12 (meses) para atendimento das ações de saúde com disponibilização dos recursos humanos, materiais médicos e odontológicos, manutenção de equipamentos contratados será o que preconiza o art. 2º, da Lei Distrital nº 5.525/2015, que disciplina a formatação de preço médio de mercado.
- 8.3. Portanto, o valor máximo estimativo da contratação será de até **R\$ 167.528,47 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), perfazendo assim um valor anual de R\$ 2.010.341,64 (dois milhões, dez mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO COMPOSTO POR 5 (CINCO) ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	INSUMO ODONTOLÓGICO	R\$ 4.749,66	R\$ 56.995,92
2	INSUMO MÉDICO	R\$ 1.581,89	R\$ 18.982,68
3	APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	R\$ 5.874,31	R\$ 70.491,72
4	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 17.179,83	R\$ 206.157,96
5	PROFISSIONAIS	R\$ 138.142,78	R\$ 1.657.713,38
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 167.528,47	R\$ 2.010.341,64

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. Os recursos para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência provêm do Orçamento Anual da Novacap, oriundos do Programa de Trabalho:
- 9.1.1. **Programa de Trabalho: 15.122.6001.8504.0001**
- 9.1.2. **Natureza da Despesa: 33.90.39**
- 9.1.3. **Fonte: 100**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será permitida a subcontratação, exceto em relação aos exames laboratoriais e audiométricos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações neste Termo de Referência;
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou matérias, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

- 11.3. Apurado o dano de qualquer natureza, se o mesmo não for custeado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação do fato, poderá a NOVACAP, após comunicação, que poderá ser por meio eletrônico, proceder com a retenção do valor necessário a reparar o dano, devidamente comprovado, da fatura seguinte a notificação;
- 11.4. Responsabilizar-se das eventuais despesas com a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja o valor;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Não contratar trabalho infantil, nos termos do art. 79, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Decreto nº 6481/2008, que regulamenta os artigos 39, alínea “d” e 49 da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho ao ar livre, sem proteção adequada contra exposição a radiação solar, chuva e frio.
- 11.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.8. Designar preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante a vigência do contrato, o qual poderá ficar na NOVACAP, caso esta entenda lhe ser conveniente, sem que isto represente vínculo de qualquer natureza com a NOVACAP;
- 11.9. Atender todas as condições e prazos previstos no Edital e Termo de Referência;
- 11.10. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação, durante toda a execução contratual;
- 11.11. Apresentar sua proposta, juntamente com a documentação de habilitação – conforme modelos disponibilizados no Termo de Referência e no Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de especificação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de especificação;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de especificação e seus anexos;
- 12.6. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.7. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.8. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;
- 12.9. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico - financeiro do contrato;
- 12.10. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 12.11. A NOVACAP cederá o local para que a CONTRATADA preste os serviços;
- 12.12. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 13.1. A **NOVACAP** se reserva o direito de exercer a fiscalização dos serviços contratados, comprometendo-se com a **licitante** a permitir o livre acesso da mesma a todos os locais onde se execute o objeto deste **Termo de Referência**;
- 13.2. A fiscalização dos serviços será exercida pela **NOVACAP**, por intermédio de um empregado previamente designado, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e da Lei nº 13.303/2016;
- 13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos Art. 223 a 238 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.
- 13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 228 do Regulamento de licitações e Contratos da NOVACAP.
- 13.5. O exercício, pela **NOVACAP**, do direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as responsabilidades da mesma;
- 13.6. A presença da fiscalização no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da **licitante contratada** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados;
- 13.7. A **NOVACAP** poderá recusar quaisquer serviços quando entender que estes, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular;
- 13.8. A licitante contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **NOVACAP**.
- 13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. A NOVACAP poderá exigir da contratada a prestação de garantia de execução do contrato para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto no Art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

14.2. Nos casos precedidos de licitação, a exigência de garantia deve obrigatoriamente constar do edital e, nos casos de contratação direta, ser prevista no contrato, facultando-se, em todos os casos, ao futuro contratado a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

14.3. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a NOVACAP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato ou termo aditivo aos quais se vinculam.

14.4. O valor da garantia será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato e em caso de sua alteração, deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

14.5. Os percentuais da garantia prestada inicialmente deverão ser mantidos durante a execução dos serviços contratados.

14.6. O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

14.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.8. Caso a garantia seja utilizada pela NOVACAP para ressarcimento de qualquer obrigação da contratada, a nova prestação deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da comunicação do fato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal. Considera-se data do efetivo pagamento o dia da emissão da ordem bancária da NOVACAP, devidamente acatada pela instituição bancária responsável pela transferência dos recursos.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 246 do Regulamento e Licitações e Contratos da NOVACAP.

15.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da contratada e da contratante;
- d) O prazo e descrição dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.7. Não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.18. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

16. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas em observância do princípio do equilíbrio financeiro do contrato.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **NOVACAP** pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo;

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.7. Ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo;

16.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16.9. A repactuação do contrato será concedida, na forma prevista na Instrução Normativa n.º 05/2017 SEGES, desde que sejam precedidas de solicitações da contratada, acompanhada de demonstração analítica de alteração de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e de novo acordo ou convenção coletiva de trabalho que fundamente a repactuação;

16.10. A CONTRATADA poderá exercer perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação da data do registro da convenção, ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 - TCU/Plenário e Parágrafo Único do artigo 205 do RLC/NOVACAP).**

16.11. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste Termo.

17.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.7. O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.8. A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

17.9. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. Será aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, artigo 252 a 263.

18. DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

18.1. Caso haja ausência de qualquer um dos profissionais constantes na cláusula 1, item 1.1, deverão ser imediatamente substituídos, por profissionais de mesma qualificação e competência;

18.2. A não substituição de um dos profissionais constantes no item anterior ocorrerá glosa do valor correspondente ao período ausente do referido profissional, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao Valor Bruto Mensal do referido profissional.

18.3. O valor deverá ser Glosado pela **Contratante** na fatura do mês subsequente do serviço prestado.

19. DA MATRIZ DE RISCO

19.1. Matriz de risco é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o contratante e a contratada:

DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO (*)	MEDIDAS MITIGATÓRIAS	GERENTE DO RISCO
Erro na elaboração do Termo de referência.	Contratante	POSSÍVEL	CRÍTICO	EXTREMO	Revisão minuciosa do Termo de referência.	Executor do Contrato
Habilitar empresa com falhas na documentação.	Contratante	IMPROVÁVEL	CRÍTICO	MÉDIO	Checklist. Revisão do processo de habilitação por outra área (double check). Revisão pela área de auditoria da empresa (ASCAL).	DISMED/DA
Não cumprimento do acordo pela Contratada.	Contratada	POSSÍVEL	CRÍTICO	EXTREMO	Definição de um FISCAL DE CONTRATO, que deverá realizar acompanhamento sistemático do Projeto, conforme sugestão, no item 12.1.	Executor do Contrato
Falha no recebimento definitivo dos serviços.	Contratante	POSSÍVEL	MODERADO	ALTO	Definição de um fiscal de contrato, que deverá realizar acompanhamento sistemático do Projeto, conforme sugestão, no item 12.1.	Executor do Contrato
Contratar empresa sem estrutura competente para atender a demanda.	Contratante	POSSÍVEL	MAIOR	EXTREMO	Realização de pesquisa acerca da estrutura da Contratada, e diligência se for o caso.	DECOMP/ASCAL
Não pagamento	Contratada	RARO	MODERADO	MÉDIO	Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento do recolhimento	Executor do Contrato

de encargos trabalhistas					dos encargos trabalhistas.	
Atraso ou não pagamento de salários aos empregados por parte da contratada	Contratada	RARO	MAIOR	ALTO	Fiscalizar, mensalmente, a documentação apresentada pela contratada	Executor do Contrato
Aumento do custo do contrato.	Contratada/contratante	RARO	MAIOR	MÉDIO	Acompanhamento permanente da execução do contrato Fiscalização periódica dos equipamentos e insumos utilizados pela contratada.	Executor do Contrato
Falta de um dos profissionais da contratada	Contratada	RARO	MAIOR	ALTO	Exigir a substituição imediata junto à contratada	Executor do Contrato
A falta de alvará de funcionamento por parte da Vigilância Sanitária.	Contratante	RARO	MAIOR	MÉDIO	Gestão junto à vigilância Sanitária para liberação do alvará de funcionamento do Posto Médico. Recolhimento do lixo hospitalar. Verificação da qualidade da água. Condições de higiene do posto médico.	Executor do Contrato
Não cumprimento do prazo estabelecido para o pagamento.	Contratante	RARO	MAIOR	MÉDIO	Acompanhamento e conferência permanente do processo de pagamento	Executor do Contrato
Falha na conferência da documentação apresentada pela contratada.	Contratante	RARO	MAIOR	ALTO	Conferência da documentação apresentada pela contratada	Executor do Contrato

(*) Cálculo do Nível de Risco – realizado a partir da Tabela 01 (abaixo)

Obs.: Matriz de Riscos – SIMPLIFICADA, elaborada, tendo como base a Metodologia da NOVACAP (<http://intranet/intranet/wp-content/uploads/2022/01/RESUMO-EXECUTIVO-Met-de-GR-Final-CONSAD-08.12.2021.pdf>)

Tabela 01 – Mapa de Riscos

MAPA DE RISCO		PROBABILIDADE					NÍVEL
		IMPROVÁVEL	RARA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	QUASE CERTA	
IMPACTO	CRÍTICO						EXTREMO ALTO MÉDIO BAIXO
	MAIOR						
	MODERADO						
	MENOR						
	DESPREZÍVEL						

Fonte: Resumo Executivo – Metodologia de Gestão de Riscos da NOVACAP

19.2. Conforme pode ser visualizado na tabela acima, a Metodologia estabelece as seguintes escalas:

19.2.1. Níveis de Probabilidade:

- Improvável
- Rara
- Possível

- Provável
- Quase Certa

19.2.2. **Níveis de Impacto:**

- Crítico
- Maior
- Moderado
- Menor
- Desprezível

19.2.3. **Níveis de Risco (Probabilidade x Impacto):**

- Extremo
- Alto
- Médio
- Baixo

20. **DAS REFERÊNCIAS E NORMATIVOS**

20.1. Pelas características dos serviços a serem contratados é necessário estabelecer o cumprimento das instruções normativas, a saber:

20.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

20.1.2. Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da NOVACAP;

20.1.3. Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria nº 3.214/78;

20.1.4. Acordo Coletivo de Trabalho - ACT- 2021/2023 da NOVACAP;

20.1.5. [Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#). Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho.

21. **PLANILHA DE CUSTOS**

21.1. Segue planilha de custos conforme abaixo:

INSUMO ODONTOLÓGICO ANUAL					
DATA DA PESQUISA 19/07/2022 e 20/07/2022					
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC.SEI Nº 91561578)	ITEM	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Gaze (pct) c/ 48 unidades	48	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	7,12	341,76
	Algodão rolete (pct) c/100 unidades	145	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	16,23	2.353,35
	Babador (pct) com 100 unidades	36	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	13,67	492,12
	Fio dental (rolo 500m)	08	MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	10,47	83,76
	Capote (unidade)	360	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP/MG	12,36	4.449,60
	Sugador (pct) com 40 unidades	48	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS	2,39	114,72
	Sugador cirúrgico (cx) com 20 unidades	24	PREF.MUN.DE INDIARA	1,30	31,20
	Gorro (pct) 50 unidades	36	PREF.MUN.DE INDIARA	12,16	437,76
	Máscara (cx) com 50 unidades	36	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	2,30	82,80
	Luva (cx – tam PP) com 100	48	HOSP. DR.ODILO A.SIQUEIRA, P.PRUDENTE	5,59	268,32

unidades		SECRETARIA DA SAUDE PRESIDENTE PRUDENTE		
Luva estéril (tam 6,5) unidade	240	COMANDO POL.AREA METROP.-12 (CPA/M-12) SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA MOGI DAS CRUZES	1,25	300,00
Água destilada 5 litros	24	MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ	18,88	453,12
Detergente enzimático 1 litro	18	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIO	20,96	377,28
Álcool 70 litro	72	EEEP VEREADOR JOSÉ BATISTA FILHO – ZEZINHO BATISTA	11,00	792,00
Spray óleo lubrificante 200 ml.	12	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	13,36	160,32
Descarte de perfuro-cortante (6,2 litros)	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU	6,86	82,32
Fita adesiva 18 mm de largura e 3m de comprimento para autoclave	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU	4,50	54,00
Saco de lixo infectante (und)	360	MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT	15,98	5.752,80

INSUMO ODONTOLÓGICO ANUAL					
DATA DA PESQUISA 19/07/2022 e 20/07/2022 (CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR)					
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC.SEI Nº91561578)	ITEM	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Seringa descartável (20ml)	180	PREFEITURA DE PRAIA GRANDE PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	0,45	81,00
	Resina composta A 2 de 4g	24	CENTRO PROGR.PENIT.DR.EDGARD M.NORONHA SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA TREMEMBÉ	17,00	408,00
	Resina composta A 3 de 4g	24	PREFEITURA DE PRAIA GRANDE PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	24,51	588,24
	Resina composta A 3,5 de 4g	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	35,65	427,80
	Resina composta A 1 de 4g	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	35,65	427,80
	Resina flow de 2.4 g	24	PREFEITURA DE PRAIA GRANDE PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	13,67	328,08
	Cunha de madeira (cx) com 100 unidades	12	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO	9,94	119,28
	Pasta de polimento de 4g	24	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO	21,00	504,00
	Bioplic de 2g	24	COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-5 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO	73,00	1.752,00
	Coltosol de 20g	18	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS	32,90	592,20
	Sistema adesivo (single bond 3M) de 6g	18	COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FILHO SECRETARIA DA	138,00	2.484,00

			SEGURANCA PUBLICA ARARAQUARA		
	Dessensibilizante 2% de 2,5 g	24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS/RS	14,28	342,72
	Ácido fosfórico 37% pct com 3 unidades de 2,5ml cada	36	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA AL/SE	3,45	124,20

INSUMO ODONTOLÓGICO ANUAL					
DATA DA PESQUISA 19/07/2022 e 20/07/2022 (CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR)					
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC.SEI Nº 91561578)	ITEM	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Ácido fluorídrico 10% com 2,5ml	24	GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR) SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA GUARUJÁ	28,26	678,24
	Cimento resinoso (dual) cx com 2 unidades de 2,5 g	18	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	19,00	342,00
	Ionômero de vidro (resinoso) pó/liquido com 10g e 8g	24	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PB	47,13	1.131,12
	Cimento Fosfato de zinco pó/liquido 28g e 10 ml	12	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	28,27	339,24
	Silano de 4g	12	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	17,64	211,68
	Tira de poliéster (pct) com 150 unidades	24	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU	5,77	138,48
	Flúor gel com 208g	24	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU	7,00	168,00
	Verniz de flúor 5% com 2 frascos de 10ml	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	32,56	390,72
	Pasta profilática de 90g	24	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB	5,12	122,88
	Carbono (pct) com 12 unidades	24	UNESP-INST.CIENC.TE3CNOLOG. -C.SJCAMPOS GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	65,98	1.583,52
	Lixa de desgaste interproximal (cx) em poliéster de 170 mm x 4mm x 12mm com 12 unidades.	24	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	33,08	793,92
	Lixa de desgaste interproximal metálica (pct) com 10 unidades	24	COMANDO POLIC.INT.-4 BAURU SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA BAURU	4,08	97,92
	Pote de anestésico tópico benzocaina 200mg/g e peso líquido de 12g.	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU	11,30	135,60
	Matriz 0,5 com 500mm	24	HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	219,00	5.256,00
Matriz 0,7 com 500mm	24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAUDE E DESENV SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL /SP	1,80	43,20	

INSUMO ODONTOLÓGICO ANUAL					
DATA DA PESQUISA 19/07/2022 e 20/07/2022 (CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR)					
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC.SEI Nº 91561578)	ITEM	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Anestésico (lidostesin 3%) cx com 50 cápsulas	24	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ UTFPR	67,50	1.620,00
	Agulha curta cx com 100 unidades	24	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR	8,64	207,36
	Agulha longa cx com 100 unidades	24	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	37,41	897,84
	Digluconato de clorexidina 0,12% com 1,1 litro	12	MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR	18,99	227,88
	Cimento de hidróxido de cálcio PA (pó) com 10g (embalagem)	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	30,34	364,08
	Cimento de hidróxido de cálcio (dycal) com 13g + 11g (embalagem)	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA	81,35	976,20
	Pulpo-san / IRM (pó/liq) 50g +20ml (embalagem)	08	CENTRO DE DETEN. PROVIS. DE GUARULHOS II SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA GUARULHOS	19,18	153,44
	Hemostático 10ml	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	50,79	609,48
	Formocresol 10ml	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	5,93	71,16
	Fio retrator 00 de 244 cm	12	Fundo Municipal de Saúde - União Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS	63,00	756,00
	Fio de sutura seda 3-0 cx com 24 envelo pes de 45cm	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	47,00	564,00
	Lâmina 12 (unidade)	180	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO	30,63	5.513,40
	Lâmina 15 (unidade)	180	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO	28,48	5.126,40
	Microbrush cx com 100 unidades	24	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	8,77	210,48

INSUMO ODONTOLÓGICO ANUAL					
DATA DA PESQUISA 19/07/2022 e 20/07/2022 (CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR)					
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC.SEI Nº 91561578)	ITEM	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Borracha/elástico separador (unidades)	12	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO PLANALTO COMANDO 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA 36ª BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO	20,48	245,76
	Soro (cloreto de sódio 0,9%)	36	MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO	6,96	250,56

embalagem com 500ml					
Rolo papel grau 170 mm x 100m	24	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	76,87	1.844,88	
Clorexidina 2% 1 litro	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	18,92	227,04	
Endo Ice (spray) 200 ml	12	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FEDERAL Prefeitura Municipal de Tapera/RS	30,07	360,84	
Pedra pomes odontológica (pote) de 100g	12	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Campina Grande	4,76	57,12	
Indicador químico para autoclave (Fita) pct com 25 unidades	24	UNICAMP - FOP SECR. DESENV. ECONOMICO PIRACICABA	12,50	300,00	
Indicador biológico (unidade)	24	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS	1,53	36,72	
Óculos de proteção (unidade)	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS	6,23	24,92	
Viseira (unidade)	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	27,83	111,32	
TOTAL GERAL ANUAL				56.995,92	

INSUMO MÉDICO ANUAL						
DATA DA PESQUISA 19/07/2022, 21/07/2022 e 22/07/2022						
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC.SEI Nº 91620215 e 91620298)	ITEM	TIPO	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	AAS 100mg	Comprimido	100 unid	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU	0,71	71,00
	Água p/injetáveis 10 ml	Flaconete	50 unid	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/P	0,86	43,00
	Berotec 5 ml	Gotas	10 unid	FUNDO MUN.DE SAÚDE - REC.VINC.FEDERAL Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS	5,50	55,00
	Bultibrometo de escopolamina 10mg/ml - 20ml	Ampola	10 unid	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	7,02	70,20
	Bultibrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg	Ampola	12 unid	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOB	8,00	96,00
	Captopril 25mg	Comprimido	360 unid	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	0,06	21,60
	Cloreto de sódio 0,9%-250 ml	Frasco	10 unid	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Ariqueme	3,09	30,90

Cloridrato de metoclopramida 20mg	Comprimido	100 unid	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	0,74	74,00
Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	100 unid	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES	68,00	6.800,00
Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	Ampola	50 unid	MUNICÍPIO DE COSMORAMA	6,18	309,00
Decadron (fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml)	Ampola	50 unid	MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES	2,16	108,00
Colagenase	Gel	02 unid	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU SC	15,49	30,98
Dexametasona 4mg	Comprimido	50 unid	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA	2,83	141,50
Dexclorfeniramina (polaramine) 2mg	Comprimido	50 unid	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP	0,07	3,50

INSUMO MÉDICO ANUAL						
DATA DA PESQUISA 19/07/2022, 21/07/2022 e 22/07/2022 (CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR)						
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC. SEI Nº 91620215 e 91620298)	ITEM	TIPO	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Diclofenaco sódico 75mg/3ml	Ampola	100 unid	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA FUNDO DA SAÚDE REC. VINC. DA UNIÃO Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS	0,88	88,00
	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	100 unidades	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	0,08	8,00
	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g com 60g.	Gel	03 unidades	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	2,77	8,31
	Dipirona 500mg	Comprimido	100 unid	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA	0,16	16,00
	Dipirona gotas 10 ml	Gotas	05 unidades	Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS	1,10	5,50
	Dipirona 500mg/ml-1ml	Ampola	10		4,34	43,40

		unidades	-		
Enalapril 20mg	Comprimido	20 unidades	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão	0,12	2,40
Furosemida 20mg/ml	Ampola	20 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA PR	2,80	56,00
Glicose 50% 10 ml	Flaconete	20 unidades	DEPARTAMENTO DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Mirassol/SP	0,83	16,60
Hidrocortisona 100mg	Frasco	20 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA	3,01	60,20
Ipatrópio 0,25mg/ml com 20ml	Gotas	02 unidades	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA	1,25	2,50
Losartana potássica 50mg	Comprimido	30 unidades	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Escola Preparatória de Cadetes do Ar	0,10	3,00

INSUMO MÉDICO ANUAL						
DATA DA PESQUISA 19/07/2022, 21/07/2022 e 22/07/2022 (CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR)						
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC. SEI Nº 91620215 e 91620298)	ITEM	TIPO	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Ondasetrona 8mg	Comprimido	30 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIACEA FUNDO DA SAÚDE REC. VINC. DA UNIÃO Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/R PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	2,52	75,60
	Labirin 24mg	caixa com 60 comprimidos	01 unidade	FDO MUNICIPAL DA SAUDE -RECURSO A.S.P.S. Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS FDO MUNICIPAL DA SAUDE -RECURSO A.S.P.S. Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS FDO MUNICIPAL DA SAUDE -RECURSO A.S.P.S. Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/	45,91	45,91
	Pantoprazol 20mg	Comprimido	20 unidades	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital Geral de Porto Alegre	0,17	3,40
	Paracetamol gotas 200mg/ml com 15ml.	Gotas	05 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Prefeitura Municipal de Botucatu	1,11	5,55
	Paracetamol 750mg	Comprimido	30 unidades	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar Hospital Geral de Fortaleza	0,16	4,80

Simeticona 40mg	Comprimido	20 unidades	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA	0,17	3,40
Simeticona 75mg/ml-10ml	Gotas	05 unidades	ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE	1,83	9,15
Abaixador de língua	-unidade	300 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR	4,56	1.368,00
Agulha 0,8x30	-caixa	100 unidades	IGESDF - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	0,41	41,00

INSUMO MÉDICO ANUAL						
DATA DA PESQUISA 19/07/2022, 21/07/2022 e 22/07/2022 (CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR)						
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC. SEI Nº 91620215 e 91620298)	ITEM	TIPO	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Agulha 40x12	-caixa	300 unidades	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	11,05	3.315,00
	Álcool 70%	-frasco de 1litro	120 litros	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUT	5,39	646,80
	Atadura 10 cm	-rolo com 1,80m	25 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR	0,46	11,50
	Atadura 15 cm	-rolo com 1,80m	50 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR	0,72	36,00
	Atadura 20 cm	-rolo com 1,80m	50 unidades	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/CE	1,09	54,50
	Álcool iodado	-frasco com 1litro	02 litros	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL Prefeitura Municipal de Piquerobi	20,31	40,62
	Band-daíd	-caixa com 40 unidades	100 unidades	ENSINO INFANTIL Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS	13,56	1.356,00
	Descarpack	-caixa	50 unidades	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS	4,98	249,00
	Digliconato de clorexidina degermante	-frasco com 1litro	03 litros	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	26,34	79,02
	Equipo com injetor	-unidade	24 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR	0,87	20,88
	Esparadrapo	-20mm x 3m	24 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR	6,52	156,48
	Gase estéril	- embalagem com 10 unidades	100 unidades	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/CE	1,01	101,00
	Gel condutor	-frasco de 1kg	05 unidades	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	3,79	18,95
Jelco 18	-unidade	05 unidades	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS/SE	1,29	6,45	

INSUMO MÉDICO ANUAL

DATA DA PESQUISA 19/07/2022, 21/07/2022 e 22/07/2022 (CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR)

PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC. SEI Nº 91620215 e 91620298)	ITEM	TIPO	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Jelco 20	-unidade	15 unidades	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS/SE	0,93	13,95
	Jelco 22	-unidade	15 unidades	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS/SE	0,93	13,95
	Jelco 24	-unidade	10 unidades	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	0,88	8,80
	Luva G	-caixa com 100 unidades	20 caixas	Governo do Estado do Maranhão SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25,93	518,60
	Luva M	-caixa com 100 unidades	20 caixas	Governo do Estado do Maranhão SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	24,47	489,40
	Luva P	-caixa com 100 unidades	10 caixas	Governo do Estado do Maranhão SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	24,91	249,10
	Micropore	-25mm x 4.5m	03 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR	2,31	6,93
	Scalp 23	-caixa com 10 unidades	30 unidades	MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	0,28	8,40
	Scalp 25	-caixa com 10 unidades	10 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	0,21	2,10
	Scalp 27	-caixa com 10 unidades	10 unidades	MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG	0,26	2,60
	Seringa 10 ml	- unidade	50 unidades	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares	0,60	30,00
	Seringa 20 ml	-unidade	100 unidades	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares	0,52	52,00
	Seringa 5 ml com agulha	-unidade	300 unidades	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares	0,35	105,00

INSUMO MÉDICO ANUAL

DATA DA PESQUISA 19/07/2022, 21/07/2022 e 22/07/2022 (CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR)

PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC. SEI Nº 91620215 e 91620298)	ITEM	TIPO	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Tiras de glicemia Accu-check	-	200 unidades	DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP	1,87	374,00
	Lancetas Accu check Safe-t pro	-	200 unidades	DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP	0,54	108,00
	Lençol de rolo 70 x70	-	180 unidades	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA/PR	6,59	1.186,20

TOTAL GERAL ANUAL	18.982,68
--------------------------	------------------

COTAÇÃO APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS					
DATA DA PESQUISA 19/07/2022 e 21/07/2022					
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC. SEI Nº 91969231)	ITEM	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Aparelho Eletrocardiógrafo - reconhecimento e validação do pulso de marca – passo cabo de ECG: 10 vias derivações – DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVS, V1 a V6, faixa de medição: 30 a 3.000 BPMP precisão: 1BMP ou 2% de filtro off: 0,05 Hz a 100 Hz sensibilidade: 0,5 – 1 – 2 mv/cm detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display, retorno após desfibrilação: menor que 10 seg. aquisição simultânea das 12 derivações compatível com rolo de papel termo sensível 80 mm x 30 mm.	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS	7.390,53	7.390,53
	Aparelho de pressão digital	03	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL/SP	135,67	407,01
	Otoscópio, tipo LED, lente giratória, mínimo 2x, componente jogo de espéculos reutilizáveis	01	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO LESTE 4ª REGIÃO MILITAR/4ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	522,42	522,42
	Glicosímetro digital	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT	119,42	119,42
	Oxímetro digital	01	PREF.MUN.DE INDIARA	135,14	135,14

COTAÇÃO APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS					
DATA DA PESQUISA 19/07/2022 e 21/07/2022 (CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR)					
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC. SEI Nº 91969231)	ITEM	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Autoclave odontológico – capacidade para 12 litros digital	01	HOSP.CUST.TRAT.PSIQ. PROF.ANDRE T.LIMA SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA FRANCO DA ROCHA	5.109,22	5.109,22
	Seladora para grau cirúrgico com guilhotina	01	MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG	695,00	695,00
	Compressor – motor 2CV, 1F, 110/220v, 60HZ, 2P, pressão máxima 14psig	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	3.800,50	3.800,50

	Computadores	08	-	6.000,00	48.000,00
	Impressoras	03	-	1.437,50	4.312,50
TOTAL GERAL ANUAL					70.491,72

COTAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS						
DATA DA PESQUISA 19/07/2022 e 20/07/2022						
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC. SEI Nº 91969372)	ITEM	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR SEMESTRAL R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	Hemograma Completo	1.562	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DF SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC	12,55		19.603,10
	Lipidograma (Colesterol, Triglicerídeos, glicose)	1.562	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTINÇÃO RURAL DO ESTADO DE RODÔN NIA - EMATER/RO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	35,19		54.966,78
	Antígeno prostático específico – PSA	952	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Fronteira Sul Prefeitura Municipal de União do Sul/MT	45,47		43.287,44
	Colinesterase	15	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA	31,83	477,45	954,90
	Creatina	15	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ	15,02	225,30	450,60
	TGO	15	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	7,58	113,70	227,40

COTAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS						
DATA DA PESQUISA 19/07/2022 e 20/07/2022 (CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR)						
PARÂMETRO DA PESQUISA (DOC. SEI Nº 91969372)	ITEM	QUANT.	ÓRGÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR SEMESTRAL R\$	VALOR ANUAL R\$
BANCO DE PREÇOS	TGP	15	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Itajubá Universidade Federal de Itajubá/Campus Itabira FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Pedras	10,00	150,00	300,00

		Altas/RS Prefeitura Municipal de Castanheira/MT				
Ureia	15	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITEROI/RJ	9,82	147,30	294,60	
Fosfatase Alcalina	15	COMANDO DO EXERCITO 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS	11,67	175,05	350,10	
Exame de Eletrocardiograma com laudo	1.562	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE Comissão Nacional de Energia Nuclear CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS	45,22		70.633,64	
Exames Audiométricos com laudo	180	PREFEITURA DE CAÇADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	83,83		15.089,40	
TOTAL GERAL ANUAL						206.157,96

PLANILHA DE CUSTOS COM PESSOAL = SALÁRIO BASE + ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
Equipe de Pessoal	Qtde.	Carga Horária (Semanal)	Salário Base (R\$)	Insalubridade (20% s/S.M.) (R\$)	Vlr.Unitário(Sal. Base+Insalub.) (R\$)	Enc. Sociais e Trab. (67,22%) (R\$)	Vlr. Mensal (Sal.+Insalub.+Enc.) (R\$)	Valor Anual (Sal.+Insalub.+ Enc.) (R\$)
Médico do Trabalho	2	20hs	9.952,00	242,40	10.194,40	6.852,68	34.094,15	409.129,82
Médico Clínico	2	20hs	11.942,00	242,40	12.184,40	8.190,35	40.749,51	488.994,09
Enfermeiro	1	40hs	4.958,74	242,40	5.201,14	3.496,21	8.697,35	104.368,16
Técnico de Enfermagem	2	40hs	2.758,00	242,40	3.000,40	2.016,87	10.034,54	120.414,45
Psicólogo	1	40hs	3.783,93	242,40	4.026,33	2.706,50	6.732,83	80.793,95
Assistente Social	1	30hs	3.317,38	242,40	3.559,78	2.392,88	5.952,66	71.431,97
Téc. Enferm. Trabalho	1	40hs	2.812,55	242,40	3.054,95	2.053,54	5.108,49	61.301,85
Técnico de Saúde Bucal	1	40hs	2.556,85	242,40	2.799,25	1.881,66	4.680,91	56.170,87
Odontólogo	1	20hs	4.908,24	242,40	5.150,64	3.462,26	8.612,90	103.354,80
Subtotal							1.495.959,95	
Vale Transporte (Mensal) (R\$)	Desc.V.T. (R\$)	V.T. Líquido (R\$)	V.T. (Anual) (R\$)	PIS (Mensal) (0,65%)	CONFINS (Mensal) (3%)	ISS (Mensal) (2%)	TRIBUTOS (PIS/CONFINS/ISS) (Anual)	LUCRO (Anual) (12%)
-	-	-	-	132,53	611,66	407,78	13.823,61	29.359,87
-	-	-	-	158,40	731,06	487,38	16.522,05	35.091,07
-	-	-	-	33,81	156,03	104,02	3.526,37	7.489,64
484,00	330,96	153,04	1.836,48	39,01	180,02	120,02	4.068,54	8.641,15
242,00	227,04	14,96	179,57	26,17	120,79	80,53	2.729,85	5.797,92
242,00	199,04	42,96	515,49	23,14	106,79	71,20	2.413,53	5.126,08
242,00	168,75	73,25	878,96	19,86	91,65	61,10	2.071,26	4.399,13

242,00	153,41	88,59	1.063,07	18,20	83,98	55,99	1.897,89	4.030,92
-	-	-	-	33,48	154,52	103,01	3.492,13	6.798,84
Subtotais			4.473,57	-	-	-	50.545,23	106.734,63
Total Geral com Pessoal			1.657.713,38					

Salário Base - Referência: Folha de Pagamento - IGES-DF, junho/2022 Link: <https://igesdf.org.br/transparencia/salarios/relacao-de-salarios-junho-de-2022/>

Encargos Sociais e trabalhistas: Ref. Empresa Não Optante pelo Simples - Cálculo sobre salário Mensalista - Percentual mínimo: 67,22% (13º; Férias; INSS; SAT/RAT, Salário Educação; Incra/Sest/Sebrae/Senat; Fgts; Fgts/Provisão de Multa para Rescisão e Previdenciário s/13º e Férias - Link: <http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custostrabalhistas.htm>

Incluso: Vale Transporte = $2 * 5,50 = 11 * 22 = R\$ 242,00$ Mensal - 6% s/Salário Base

Insalubridade = 20% s/Sal. Mínimo = R\$ 242,40 mensal (Base de Cálculo p/Encargos)

Tributos - Regime: (Lucro Presumido): PIS/PASEP = 0,65% - COFINS = 3,0% - ISS = 2%

Lucro = 12% sobre os Salários

Art.458 da CLT. "Além do pagamento em dinheiro, compreendem-se no salário, para todos os efeitos legais, a Alimentação, Habitação, Vestuário ou outras prestações in natura que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado.

22. DO INÍCIO DO CONTRATO

22.1. A execução do contrato terá início em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

23. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E APROVAÇÃO

23.1. Elaboradores do Termo de Referência

ADELCI DE OLIVEIRA

Chefe DEGEP

ELIUDE RODRIGUES DE ARRUDA ALBINO

Executora

Aprovado por:

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ELIUDE RODRIGUES DE ARRUDA - Matr.0074674-6, Executor(a) de Contrato**, em 07/10/2022, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HERNANDO ENRIQUE CENTURION IBARRA - Matr.0073611-2, Executor(a) de Contrato suplente**, em 07/10/2022, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADELCI DE OLIVEIRA - Matr.0074189-2, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas**, em 07/10/2022, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2022, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **97060731** código CRC= **645580CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF